



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 40
Disponibilização: 01/03/2023
Publicação: 02/03/2023

PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº53/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, nos termos da delegação de competência constante no inciso XXXVII do art. 1º da Portaria da Direção do Foro de nº 137/2021 (2039873);

CONSIDERANDO as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o contido no art. 8º do diploma legal supramencionado, que trata da necessidade de designação, por parte da autoridade competente, de agente de contratação para que este tome decisões, acompanhe o trâmite das licitações, além de dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação; e

CONSIDERANDO que, conforme o §5º do artigo supramencionado, em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução dos certames será designado pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores MARCOS ANTÔNIO BRAGA GUIMARÃES, matrícula nº PB438, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo do Estado da Paraíba, ora cedido a esta Seccional, ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, matrícula nº PB707, Analista Judiciária (Área Administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, FÁBIO AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº PB572, Analista Judiciário (Área Judiciário) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional e OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, matrícula nº PB1030, Técnico Judiciário (Área Administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, como Pregoeiros oficiais responsáveis pelos trabalhos da condução e processamento dos certames licitatórios na modalidade Pregão, tomando decisões, acompanhando o trâmite das licitações, impulsionando o procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, conforme disposição contida no caput do art. 8º c/c seu §5º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. DETERMINAR que os servidores relacionados no *caput* do artigo anterior poderão atuar, também, como Equipe de Apoio aos Pregoeiros, no intuito de dar auxílio durante o processamento dos certames.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá solicitar apoio de integrante da Equipe de Planejamento e unidades técnicas para fins de análise e julgamento de pedidos de esclarecimentos, impugnações, julgamentos e recursos administrativos no transcorrer dos certames.

Art. 3º. A designação do Pregoeiro responsável por cada certame, bem como do servidor que irá apoiá-lo como Equipe de Apoio, serão realizadas por distribuição mediante despacho da Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial desta Seccional, devendo ser observadas, preferencialmente, a alternância entre os Pregoeiros/Equipe de Apoio e a natureza do objeto.

Art. 4º. REVOGAM-SE as disposições em contrário, em especial a Portaria da Diretoria Administrativa 112/2022.

Art. 5º. Esta Portaria terá vigência durante o período de 02/03/2023 a 02/03/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 01/03/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3343243** e o código CRC **CB3CE5EC**.